



**DECRETO Nº 492 DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

*“Decreta ponto facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas Municipais do município de Selvíria”*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo nos setores administrativos das repartições públicas municipais no expediente dos dias 22 e 23 de abril de 2021.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica, à Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitações e Contratos, aos Postos de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento Médico, bem como ao “Centro da Gripe”.

**Art. 3º** - Também não se aplica o Ponto facultativo, às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 4º** - Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,  
Em 19 de abril de 2021

*José Fernando Barbosa dos Santos*  
**Prefeito Municipal**